



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
22/2023	22/2023	23/01/2023 13:28:53	23/01/2023 13:28:53

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

3/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 03/2023

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Contratação de serviço

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

23 de janeiro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **23/01/2023 13:28**

Checksum: **6C7AD500C9737A742801FC027C72A8AAC08ECF7F0C09F54AB876DBDA76ED1A44**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviços mecânicos no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Os serviços são necessários para a conservação do veículo e sua própria manutenção que devido o uso apresenta desgaste natural do bem, sendo indispensável que as correções sejam feitas, no afã de preservá-lo evitando prejuízo advindos da omissão de não fazer e deterioração do bem pelo mal uso, causando, assim e caso ocorra, dano ao erário.

Ademais, a conservação e manutenção previne aqueles que fazem uso do veículo colocando-os em segurança (motorista e passageiros) obdecendo as regras e normas que regulamentam o tráfego de veículos.

A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo

LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO HB20 S2014, 1.6, ANO 2013/2014 – Suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros	100 ¹

¹ - Quantidade igual do ano anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		serviços necessários e similares.	
--	--	-----------------------------------	--

LOTE 2 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	05 ²

LOTE 3 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas	10 ³

NOTA EXPLICATIVA E FUNDAMENTOS DO QUANTITATIVO:

Como referênci para inserir o quantitativo no pedido acima foi utilizados os seguintes parâmetros:

- Serviço mecânico = valor requerido no ano de 2022, Processo Eletrônico nº 103/2022.
- Serviço de Alinhamento = valor extraído das normativas existentes, bem como a recomendação da quiometragem mínima de proceder o alinhamento. Para tanto foi extraído dos documentos de controle arquivados na Secretaria Administrativa dessa Casa de Leis, o total de quilometragem do veículo desde o ano de 2014 até 2022 (ano de compra e último ano, respectivamente) chegando-se a média, aproximadamente de 25mil KM por ano. Levando em consideração nota técnica e normas de fazer alinhamento a cada 5.000km (cinco mil quilômetros) obteve-se o total de 5 (cinco) alinhamentos a serem feitos no ano de 2023. Essa recomendação técnica, inclusive encontra-se no sítio da montadora e fabricante do veículo da Câmara – Hyundai: <https://www.hyundai.com.br/descubra/quando-e-a-hora-certa-de-fazer-o-balanceamento-e-alinhamento-do-carro.html>.
- Serviço de Balanceamento = segundo orientação da Hyundai (mesmo endereço eletrônico) balanceamento é um procedimento técnico e de manutenção recomendado após a troca de pneus ou quando da intercorrência de desequilíbrio do peso entre os mesmos. Sendo assim,

² - Quantidade igual do ano anterior.

³ Quantidade igual do ano anterior.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continua preceituando que: “Com o tempo e o uso, é perfeitamente natural que alguns componentes do veículo demonstrem desgaste, sobretudo os pneus, que estão em constante atrito com as estradas, trabalhando pressurizados e sob o peso constante do automóvel. Por isso, durante o uso do veículo, é comum que algumas áreas da borracha perca volume, por conta da repetição constante de percursos e irregularidades iguais. Tal desgaste desequilibrado da banda de rodagem acarreta um dos sintomas mais irritantes do mundo automotivo, a trepidação. Sendo assim, é fácil identificar quando um carro precisa de balanceamento, pois ele acusa o contraste do diâmetro das rodas, por meio da trepidação no volante — que é um problema gerador de muito desconforto na cabine, sendo capaz até mesmo de interferir no consumo de combustível. Para solucionar tal contraste volumétrico entre os pneus, o balanceamento corrige o problema ao inserir contrapesos de chumbo nas bandas de rodagem dos pneus. Dessa forma, é possível compensar a variação e retornar a condução como era normalmente”. Portanto, em consonância com o pedido de alinhamento e levando-se em consideração o número alta de viagens a Capital, tráfego no interior do Município com estradas de chão, chegou ao quantatitavo de 10 (dez) o número de balanceamento.

Não obstante destaca-se que o pedido será realizado por demanda, sendo este um valor aproximado, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos.

Com efeito, o pedido realizado de forma separada, por lote, em que pese trata-se de serviço, foi para melhor delinear o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manutenção do veículo quando da realização do LOTE 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento. Outrossim, o valor desses últimos são, normalmente, quantificados a maior, não poderia, portanto, auferir caso os mesmos fossem descritos em um mesmo lote, podendo gerar prejuízos ou inconsistências na hora da contratação.

Dessa forma o objeto contratual fica explicitado e cada serviço podendo ser quantificado e valorado de acordo com o que se pratica no mercado.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos.

Vargem Alta - ES, 23 de janeiro de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 03/2023

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral



Vargem Alta, 23 de janeiro de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após registrado o pedido e confeccionado o TR, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 25/01/2023 16:38

Checksum: **2097CCF4B88A651CD1AA0AC295C21970890337A1A3FAD2C3E64162405C0FA3C1**





C°mara Municipal de Vargem Alta
C°mara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPRITO SANTO



24/01/2023 17:41:46

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

Nºmero/Ano	000003 / 2023 - 24/01/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	-
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

00001 LOTE - 01

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	H	100,00		
Total do Lote:							

00002 LOTE - 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	SRV	5,00		
Total do Lote:							

00003 LOTE - 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV	10,00		
Total do Lote:							
Total Geral:							



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres.
- 2.2. Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O presente baseia-se no pedido de contratação enviado pela diretoria geral desta Casa, no dia 23 de janeiro do decorrente ano, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Diante do exposto, o referido pedido justifica-se, face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência técnica devida. Além disso, e da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Baseando-se no pedido de contratação, ressalta-se que o mesmo será realizado por demanda, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos e também será realizado forma separada e por lote, em que pese trata-se de serviço, objetivando delinear de forma melhor o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manutenção do veículo quando da realização do lote 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento.

Dessa forma o objeto contratual fica elucidado de acordo com o serviço podendo ser quantificado e valorado de acordo com o que se pratica no mercado.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 Integram este termo o seguinte Anexo:

a) Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 16/2022.

5. Da fiscalização

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaidler e do servidor Samuel Pereira Nascimento.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.6. Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

6.7. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

6.8. Observar a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.9. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

7.0. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo.

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

13. Da assinatura e vigência do contrato

13.1. Após finalização do processo administrativo de contratação a empresa será comunicada para a assinatura do contrato tendo o prazo de 5 dias para efetivá-la.

13.2. O contrato terá início na data da sua assinatura até 31/12/2023.

13.3. O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

14. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro e do Reajuste

14.1. do Reequilíbrio Econômico-financeiro e do Reajuste

14.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. Da rescisão contratual

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

15.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
 - X- a dissolução da sociedade;
 - XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 12.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

16. Das disposições finais

16.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO HB20 S2014, 1.6, ANO 2013/2014 – Suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	100 ¹

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 2 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	05 ²

LOTE 3 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	10 ³

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 22



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Autorizo o prosseguimento e ratifico em todos os termos o Termo de Referência.

Remeto para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **25/01/2023 16:46**

Checksum: **157D221B55923F18EFB558B099D19B05E7CF45172E4A453585D862D1914A5475**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Pesquisa realizada, segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 23/02/2023 13:01

Checksum: **BB4CB9CAA50CFD7DE966A45AE175A983109AD35C2ADE78962A979D21A78CC443**





C^omara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPRITO SANTO

LEGENDA	
1 ^o Lugar	
2 ^o Lugar	
3 ^o Lugar	
4 ^o Lugar	
5 ^o Lugar	



23/02/2023 12:32:16

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N^o 000003/2023 - 17/02/2023 - Processo N^o 000022/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Florentino Gobbi Me Mee		GAMBA AUTO CENTER LTDA		FILIPE PIMENTEL PASETTO			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviç os de: suspensã o, direçã o, freio, rodas e pneus, trasmisã o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igniçã o, sistema de arrefecimento, sistema de alimentaçã o, serviç o de torno, solda, embuchamento, troca de Aço de motor, Aço da caixa de marcha, Aço hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g@ do ar condicionado, bem como outrosserviç os necess@rios e similares.	H	100,000	80,000	8.000,00	88,000	8.800,00	100,000	10.000,00		
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisã o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5,000	60,000	300,00	64,900	324,50	80,000	400,00		
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuiçã o de peso do veçulo sobre as rodas.	SRV	10,000	80,000	800,00	14,500	145,00	100,000	1.000,00		
Valor Total OBTIDO							9.100,00		9.269,50		11.400,00		
Valor Total VENCIDO							9.100,00						





C^omara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPRITO SANTO



23/02/2023 12:33:13

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2023 - 17/02/2023 - Processo Nº 000022/2023

Vencedor	Florentino Gobbi Me Mee
CNPJ	02.098.248/0001-62
Endereço	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2835281366 gobbicar@gmail.com

Rem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviços de: suspens ^o , dire ^o , freio, rodas e pneus, transmiss ^o , embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni ^o , sistema de arrefecimento, sistema de alimenta ^o , servi ^o de torno, solda, embuchamento, troca de A ^o de motor, A ^o da caixa de marcha, A ^o hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g ^o do ar condicionado, bem como outrosservi ^o s necess ^o rios e similares.	H	100,00	80,00	8.000,00
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precis ^o o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5,00	60,00	300,00
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribui ^o de peso do ve ^o culo sobre as rodas.	SRV	10,00	80,00	800,00
						Total do Fornecedor:	9.100,00
						Total Geral:	9.100,00



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



C^omara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPRITO SANTO



23/02/2023 12:34:16

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2023 - 17/02/2023 - Processo Nº 000022/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	H	100,00	89,333	8.933,33
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	SRV	5,00	68,300	341,50
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV	10,00	64,833	648,33
							9.923,17





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/01/2023 14:28:11

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo: Pesquisa de Preços Nº 000006/2023 - 27/01/2023 - Processo Nº /2023

Fornecedor: Florentino Gobbi

Documento: CNPJ: 02.098.248/0001-62

Endereço: Avenida Tuffy David, 1554, Vargem Grande / V.A

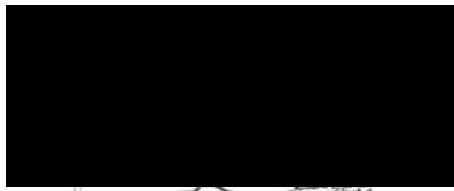
Contato: (28) 3528 1366 / (28) 99921-1780

00001 LOTE - 01				Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item	Lote	Código	Especificação					
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outrosserviços necessários e similares.	H		100,00	80,00	8.000,00
								Total de Lote: 8.000,00

00002 LOTE - 02				Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item	Lote	Código	Especificação					
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	SRV		5,00	60,00	300,00
								Total de Lote: 300,00

00003 LOTE - 03				Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item	Lote	Código	Especificação					
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV		10,00	80,00	800,00
								Total de Lote: 800,00

rodas
20,00



Centro Automotivo
GOBBI
 FLORENTINO GOBBI - ME
 CNPJ: 02.098.248/0001-62 - I. E. 081.910.09-6
 Avenida Tuffy David, 1554 - Vargem Grande
 CEP: 29.295-000 - V. Alta - ES - Tel: (28) 3528-1366





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.098.248/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1997
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLORENTINO GOBBI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV TUFFY DAVID	NÚMERO 1554	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM GRANDE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	-----------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3528-1354/ (28) 3528-1693
---------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **09:10:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.098.248/0001-62
Razão Social: FLORENTINO GOBBI
Endereço: AV TUFFY DAVID 1554 / VARGEM GRANDE / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020400495604498911

Informação obtida em 17/02/2023 07:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORENTINO GOBBI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.098.248/0001-62

Certidão nº: 4541415/2023

Expedição: 31/01/2023, às 10:54:38

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORENTINO GOBBI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.098.248/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000112350

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.098.248/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **31/01/2023**, válida até **01/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.6338.2F30.985C**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORENTINO GOBBI
CNPJ: 02.098.248/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:30 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **D3CE.D8FE.1642.2630**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 13.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

N 483 / 2023

CONCEDIDO

Nome/Razão Social: FLORENTINO GOBBI ME
CPF/CNPJ: 02.098.248/0001-62
Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida TUFFY DAVID Nº1554 - VARGEM GRANDE - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br>

Emitida em: 13/02/2023

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Chave de validação: f03b3ca6-443d-4dec-a668-24d64dd63e8e





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLORENTINO GOBBI**

CPF/CNPJ: **02.098.248/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:42 do dia 31/01/2023 , com validade até o dia 02/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oN4V2Bbx7ErI00NqRoOI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/01/2023 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.098.248/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D9.1EEF.0CC9.2615 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000006/2023 - 27/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Gamba auto center
Documento	37.210.134.000/147
Endereço	Av. José Carlos David Nº 106 Centro 29295-000
Contato	29 99935-2975 99940 8003

00001 LOTE - 01

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outrosserviços necessários e similares.	H		100,00	88,00	

Total de Lote: 8800,00

00002 LOTE - 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	SRV		5,00	64,90	

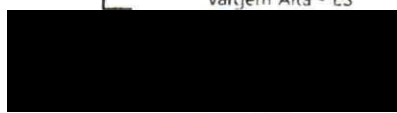
Total de Lote: 324,50

00003 LOTE - 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV		10,00	14,50	

Total de Lote: 145,00

37.210.134/0001-47
 Insc. Est. 083.657.12-6
 GAMBA AUTO CENTER LTDA
 Avenida José Carlos David, 106
 Centro - CEP: 29.295-000
 Vargem Alta - ES



upposta Valido 60 dias





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.210.134/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2020

NOME EMPRESARIAL
GAMBA AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE CARLOS DAVID

NÚMERO
106

COMPLEMENTO
TERREOLOJAS

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTAVICONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3528-1218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 09:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000006/2023 - 27/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Filipe Pimentel Parotto
Documento	
Endereço	Av. Luffy David, Centro, Vargem Alta - ES.
Contato	28 99984 32,50

00001 LOTE - 01

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS serviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outrosserviços necessários e similares.	H		100,00	100,00	10.000,00

Total de Lote: 10.000,00

00002 LOTE - 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	SRV		5,00	80,00	

Total de Lote: 400,00

00003 LOTE - 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV		10,00	100,00	1000,00

Total de Lote: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.411.604/0001-30
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/06/2020

NOME EMPRESARIAL
FILIFE PIMENTEL PASETTO 13434903755

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SANTA CECILIA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 9948-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **13:34:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES DURANTE O ANO DE 2023.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente baseia-se no pedido de contratação enviado pela diretoria geral desta Casa, no dia 23 de janeiro do decorrente ano, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Diante do exposto, o referido pedido justifica-se, face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência técnica devida. Além disso, e da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Baseando-se no pedido de contratação, ressalta-se que o mesmo será realizado por demanda, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos e também será realizado forma separada e por lote, em que pese trata-se de serviço, objetivando delinear de forma melhor o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manutenção do veículo quando da realização do lote 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento.

Dessa forma o objeto contratual fica elucidado de acordo com o serviço podendo ser quantificado e valorado de acordo com o que se pratica no mercado.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA

Responsável pelo Setor de Compras





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600320038003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **23/02/2023 16:21**
Checksum: **DB118A40238E7EA34688C72CE6ACB276A21ADF2DABDF0650B8DBB23127795DEA**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Contrato Administrativo, a ser firmado com a empresa FLORENTINO GOBBI, para análise por parte desta procuradoria.

Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **28/02/2023 17:49**

Checksum: **7E8671CADDEFB31D59CCE2C35DC67F3052C32F25EF03E773A3886DD58ECCBB49**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA FLORENTINO GOBBI NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, vereadora

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FLORENTINO GOBBI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.098.248/0001-62, localizada na Avenida Tuffy David, Nº 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade Nº **XXXXXXXXXX** SPTC ES, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 22/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 03/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023,

1.2 – As especificações, quantidades e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente instrumento,

1.3 – Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres,

1.4 – Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003200630034028A00540092004400. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I) CP

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.12 – Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;

8.2.13 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.14 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

8.2.15 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.16 – Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIKER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

12.2.5 – A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, Processo Administrativo Nº 22/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, XX de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

FLORENTINO GOBBI
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800320660034039A0054009200400. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I) e o Regulamento de Assinatura Digital (R) nº 28/2006, de 28 de maio de 2006, e o Decreto nº 7.713/2011, de 20 de junho de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome: _____
CPF Nº:



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003206803908905400900400. Documento assinado digitalmente

RUA SENECA VALLERIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.255-000 - FONE (28) 9528-1155
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 61



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de março de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 10/03/2023 17:40

Checksum: **8E17B00E90C541ECA8589D54FD699AE75B562674CB675E9C18DE345772949B1C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 22/2023 (Dispensa de Licitação nº 3/2023)

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADO A LEI Nº 8.666/93.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2. Consta do processo: pedido de contratação motivada elaborado pela Diretora (fls. 02-06); termo de referência (fls. 12-22); autorização da contratação e ratificação do Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl.23); quadro comparativo de preços (fls. 26); vencedor de preços simples (fl. 28); cotações de preços com três empresas do ramo (fls. 30, 39 e 41); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl. 31), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 33), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.35), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 34), certificado de regularidade do FGTS (fl. 32) e certidão positiva de débitos com efeito negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 36), certidão negativa de improbidade e inelegibilidade (fl. 38), certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (fl. 37) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 43 - 45); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 46); minuta de contrato (fls. 51-61).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Fundamentação Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vejam os:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor é R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), segundo o responsável pelo Setor de Compras (fl. 26 e 29). **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.**

12. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

13. No que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada também deve estar comprovada - como condição imprescindível para contratação -, nos autos mediante a apresentação das certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93, no caso de inexistência ou não atualidade dos registros no SICAF. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)". (Acórdão 260/2002 Plenário) (grifou-se)

14. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ainda que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

15. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

16. Ressalta-se ainda que o termo de referência/projeto básico foi aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do mencionado objeto (fl. 22), em observância ao art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);

17. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 61. **Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

Art. 67. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.** (grifou-se)

18. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos. O que se verifica nos autos, devendo apenas proceder algumas retificações a se seguir expostas.

19. Com relação à **assinatura do instrumento pela empresa contratada, RECOMENDA-SE verificar a documentação comprobatória de modo com a observar se o signatário tem poderes para representação da pessoa jurídica**, como por exemplo: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

3. Conclusão

20. Diante do exposto, OPINO, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, **bem como sejam colacionados aos autos os seguintes documentos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1) habilitação completa do fornecedor, conforme artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) com certidões atualizadas;
- 2) complementar a declaração de não ocorrência de fragmentação com as informações contidas nos parágrafos 9 e 10.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 10 de março de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 14 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para que acoste aos autos certidões de regularidade do fornecedor vencedor, caso as mesmas estejam vencidas, em total observância a ressalta exarada no parecer jurídico e na Decisão.

Em tempo, junto ao presente a Decisão.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 14/03/2023 11:50

Checksum: **7865FDEDB879BCDFDE62B28EDDE92001AF66E9EF38EE1316AD432F7AA472A81D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 22/2023.

Trata de pedido de contratação de empresa para prestar serviços de manutenção no veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 64/70 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica, desde que devidamente observadas as orientações exaradas no aludido parecer, tais como:

- a) Observância quanto o não fracionamento da despesa – sem que haja contratações ulteriores em valor igual ou superior com o mesmo objeto ou serviços de natureza similar, devendo o gestor complementar a declaração;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios, caso as certidões juntadas estejam vencidas ou para vencer até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade conforme determina a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 43/45, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto, vez que o prazo da mesma se estende por todo exercício.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, bem como os seus fundamentos que ora os adoto, e tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral do item a, com a juntada dos respectivos documentos, caso seja necessário diante do vencimento das certidões juntadas.

Vargem Alta – ES, 14 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir para contrato

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900330030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 15/03/2023 13:00

Checksum: **BD86F8660A091518FA9B9B18421498E88B2ABACAFD8273B290CD20C81D4D2D73**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.098.248/0001-62
Razão Social: FLORENTINO GOBBI
Endereço: AV TUFFY DAVID 1554 / VARGEM GRANDE / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031400415439485258

Informação obtida em 15/03/2023 12:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/03/2023 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.098.248/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6411.EA3D.5F4B.D677 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLORENTINO GOBBI**

CPF/CNPJ: **02.098.248/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:55:59 do dia 15/03/2023 , com validade até o dia 14/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PVUjgeZC2TnnD2CW2N5k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 24/03/2023 17:51

Checksum: **08FA7919ED674F3C7BE639406BE80652F166F8227C723488F4373E27A71BD5BC**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado,

Segue Contrato Administrativo n.º 06/2023, firmado com a empresa FLORENTINO GOBBI, para manutenção no veículo pertencente a Câmara Municipal, com a sua devida publicação em órgão oficial.

Para além, segue termo da Ratificação da contratação e publicação da mesma.

Att.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000380036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 27/03/2023 16:26

Checksum: **AA3ED63766892530CAB61F7D1459170734A6434374EB7C54094BF9EC91CF3622**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA FLORENTINO GOBBI NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FLORENTINO GOBBI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.098.248/0001-62, localizada na Avenida Tuffy David, Nº 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **FLORENTINO GOBBI**

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Nº 22/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 03/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023,

1.2 – As especificações, quantidades e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente instrumento,

1.3 – Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres,

1.4 – Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500310037003A00540052004100, Documento assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.3 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.4 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embaiagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;
- 8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 8.2.12 – Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;
- 8.2.13 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.14 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;
- 8.2.15 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.16 – Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;
- 9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

- 10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

12.2.5 – A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, Processo Administrativo Nº 22/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, 22 de março de 2023.

[REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

[REDACTED]

FLORENTINO GOBBI
CONTRATADA
FLORENTINO GOBBI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]

[REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 93



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1: SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hora	SERVICOS MECANICOS de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	100	80,00	8.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 2 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	ALINHAMENTO das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	05	60,00	300,00

LOTE 3 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	BALANCEAMENTO para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	10	80,00	800,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.100,00



OBJETO: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo– Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Fonte: 1001000000. Ficha: 25

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.250,00(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 e término em 09 de março de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000009/2023

2023.071E0100001.09.0017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.332/0001-940.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00019-1501000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (000001.1712200462.121.44905200000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$9.500,00(nove mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

IPREVA

PORTARIA Nº 009/2023, de 23 de março de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, NO EXERCÍCIO DE 2023”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Vargem Alta – IPREVA.

MEMBRO: **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**

MEMBRO: **CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS**

Art.2º - Não será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2023**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAIN FARDIN ZAVARISE BAIÃO

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 22/2023

Nº DO CONTRATO: 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: FLORENTINO GOBBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 9.100,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 04/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023”

LEIA-SE: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023”

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
05/2023**

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 05/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
06/2023**

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 06/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR**

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com
fls. 97

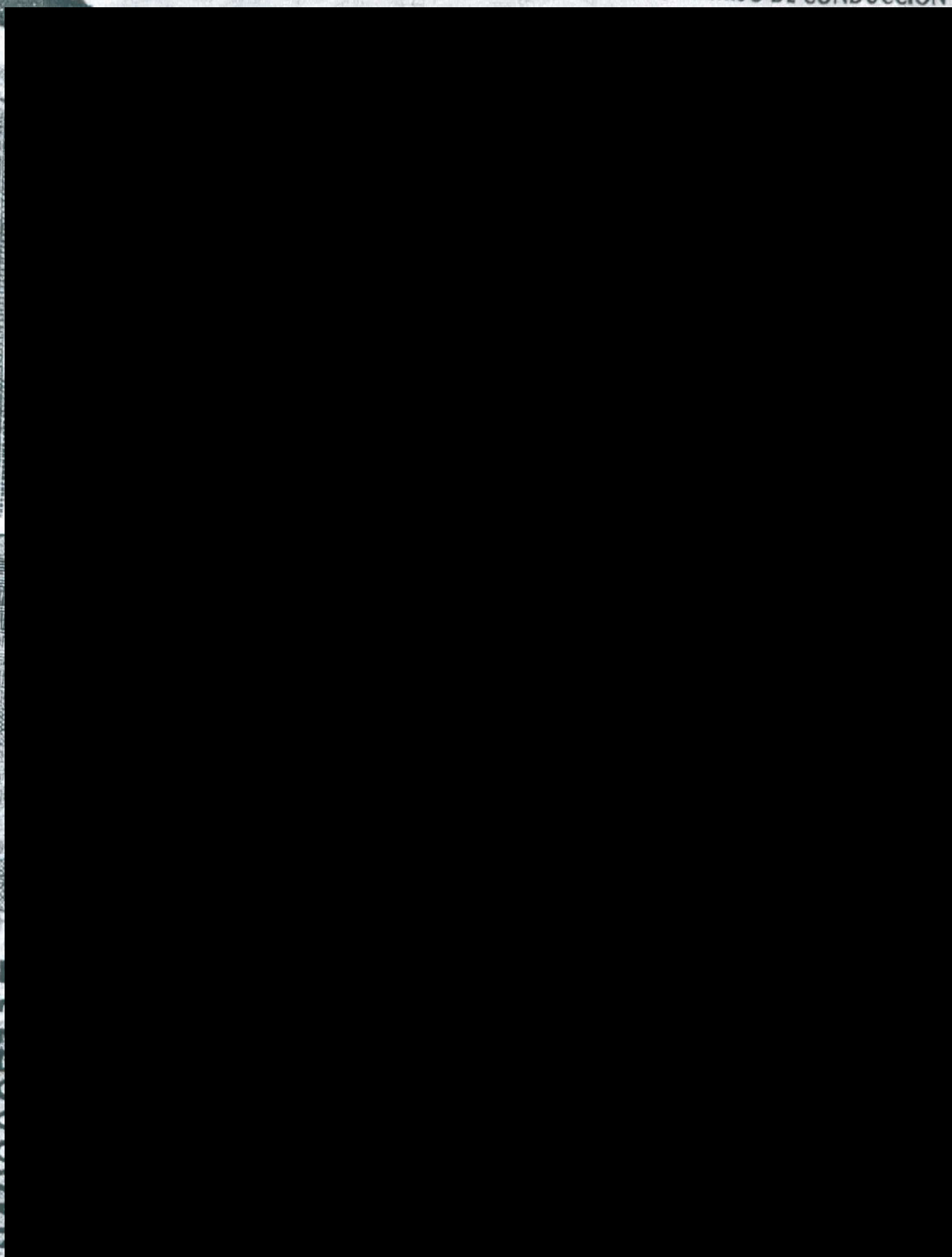


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



Brasil.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101191479		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FLORENTINO GOBBI			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORENTINO GOBBI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA TUFFY DAVID			NÚMERO 1554
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	VARGEM GRANDE	29295000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VARGEM ALTA	ES	BRASIL	valdineia16@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividades Secundárias 2950600			
4520002			
4520003			
4520004			
4520005			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/09/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02098248000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XXXX
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
Sandro Zorzanelli Coelho Analista de Registro Empresarial 18.06.2014			
Requerimento Eletrônico: 81400000192586		Página 1 de 3	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.098.248/0001-62
NOME EMPRESARIAL: FLORENTINO GOBBI
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ: 02.098.248/0001-62, para prestação de serviços de manutenção no, Veículo Oficial, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 000022/2023, Processo de Dispensa 003/2023.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil, e cem reais)

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.



ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 103

II. – 01 (um) delegado representante de organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

III. – 01 (um) delegado representante de organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 7º Serão conferidos certificados de participação na V Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art.8º. Para facilitar o processo de participação e divulgação da Conferência, a Comissão Organizadora disponibilizará, nas mídias digitais, o convite e link de acesso para inscrição do evento.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0003

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a compra direta, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ Nº: 02.098.248/0001-62, para entrega imediata de peças e componentes para manutenção do Veículo Oficial Hyundai/hb20s, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 981/2022, Compra Direta Nº 005/2023.

Valor: R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

Vargem Alta - ES, 24 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID

CidadES: 2023.071L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ: 02.098.248/0001-62, para prestação de serviços de manutenção no Veículo Oficial, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 22/2023, Processo de Dispensa Nº 003/2023.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil, e cem reais).

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Após realizada a publicação, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 28/03/2023 14:03

Checksum: **2445811D56649A9F343FAB2619B70D86F52529878407AC56B6BC9403013F82FE**





Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Remeto o presente para providências.

Em tempo acosto a autorização de empenho

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **28/03/2023 17:56**

Checksum: **04EAED1D108A7C46D1A24611A5D3369F45FBD8A9A729D95AE989648FABBE073D**





C^omara Municipal de Vargem Alta

C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Fornecimento/Execu^ço
N^o 000017/2023

23/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000022/2023
Origem	Dispensa N ^o 000003/2023	Contrato	000006/2023
Dota ^ç o	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00015-1500000000
Fornecedor	Florentino Gobbi Me Mee	CNPJ	02.098.248/0001-62
Endere ^o	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281366

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^{ario}	Valor Total
00001	00001	SERVICOS MECANICOS Servi ^ç os de: suspens ^o , dire ^ç o, freio, rodas e pneus, trasmiss ^o , embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni ^ç o, sistema de arrefecimento, sistema de alimenta ^ç o, servi ^ç o de tomo, solda, embuchamento, troca de A ^o de motor, A ^o da caixa de marcha, A ^o hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g ^o do ar condicionado, bem como outrosservi ^ç os necess ^{arios} e similares.	H	100		80,0000	8.000,00
00002	00002	ALINHAMENTO Alinhamento das rodas com equipamento de precis ^o o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5		60,0000	300,00
00003	00003	BALANCEAMENTO Balanceamento para reequilibrar a distribui ^ç o de peso do ve ^{iculo} sobre as rodas.	SRV	10		80,0000	800,00
Total Geral							9.100,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^ço(s):

CONTRATA^ço DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVI^çOS MECNICOS NO VEICULO OFICIAL DA CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Fornecimento e/ou Ordem de Servi^ço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P^{ublicas} Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 109



Vargem Alta, 29 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 29/03/2023 13:31

Checksum: **83ACC3B1AD7973380C7DEB348F281200A71697672726E13336E07E8FB0B96AF6**





Cºmara Municipal de Vargem Alta

Cºmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorizao de Empenho
Nº 000017/2023

23/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000022/2023
Origem	Dispensa Nº 000003/2023	Contrato	000006/2023
Dotao	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00015-1500000000
Fornecedor	Florentino Gobbi Me Mee	CNPJ	02.098.248/0001-62
Endereo	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281366

Item	Lote	Especificao	Unidade	Quantidade	Marca	Unit@rio	Valor Total
00001	00001	SERVICOS MECANICOS Servios de: suspenso, direo, freio, rodas e pneus, trasmisso, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignio, sistema de arrefecimento, sistema de alimentao, servio de tomo, solda, embuchamento, troca de Aeo de motor, Aeo da caixa de marcha, Aeo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, gs do ar condicionado, bem como outrosservios necessrios e similares.	H	100		80,0000	8.000,00
00002	00002	ALINHAMENTO Alinhamento das rodas com equipamento de preciso acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5		60,0000	300,00
00003	00003	BALANCEAMENTO Balanceamento para reequilibrar a distribuio de peso do veculo sobre as rodas.	SRV	10		80,0000	800,00
Total Geral							9.100,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execuo de Servio(s):

CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIOS MECNICOS NO VECULO OFICIAL DA CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execuo: 5 dia(s)

Condio de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autorizao de Fornecedor e/ou Ordem de Servio

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pblicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 112

Assunto: **Autorização de Empenho**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <gobbicar@gmail.com>
Data: 29/03/2023 13:23



- A.E. FLORENTINO GOBBI.pdf (~333 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorização de Empenho (AE) nº 17/2023.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 113